



PARECER TÉCNICO AMBIENTAL nº 059/2025

Processo Administrativo 066/2025

I. INFORMAÇÕES

Autora do parecer: Vivian Marques da Silva – Bióloga, CRBio 118203/03-D

Assunto: Análise de impacto ambiental relacionados ao projeto de instalação de iluminação pública no Lagoa Country Club por empresa terceirizada – Processo Administrativo 066/2025.

Requerente: Secretaria da Fazenda – Departamento de Compras

II. FINALIDADE

Avaliar os possíveis impactos ambientais para projeto de instalação de iluminação pública no Lagoa Country Club por empresa terceirizada, solicitado pela Secretaria da Fazenda – Departamento de Compras.

III. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGAIS

- a. Lei 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente
- b. Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações
- c. Resolução CONAMA nº 001/1986 – Avaliação de Impacto Ambiental
- d. Resolução CONAMA nº 237/1997 – Licenciamento Ambiental
- e. Parecer Jurídico Municipal

IV. AVALIAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Trata essa análise da avaliação dos possíveis impactos ambientais pertinentes ao Processo Administrativo nº 066/2025, para projeto de instalação de iluminação pública no Lagoa Country Club por empresa terceirizada, solicitado pela Secretaria da Fazenda – Departamento de Compras.

A contratação de empresa para execução integral do projeto da rede elétrica secundária, subestações e iluminação pública no Loteamento Lagoa Country, em Cidreira/RS, conforme memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas em processo executivo fornecido pela Empresa Electrical dos Anjos (54.937.268/0001-83), previamente contratada pelo município de Cidreira – RS para finalidade de desenvolvimento deste projeto.

Seguem as especificações abaixo:

Tabela 01 – Relação sumária de itens a serem adquiridos.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	Contratação de empresa especializada para execução de rede elétrica secundária em 380/220V, com instalação de duas subestações aéreas trifásicas de 75kVA – 25kV – 380/220V e implantação de 20 luminárias públicas de LED de 200W Postes de concreto armado tipo Duplo T, 11m/300daN. - Instalação conforme normas da Equatorial Energia no Loteamento Lagoa Country Club, em Cidreira/RS, conforme memorial descritivo.



A Resolução CONAMA 001/1986, em seu artigo 1º, afirma que *“impacto ambiental é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: (i) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; (ii) as atividades sociais e econômicas; (iii) a biota; (iv) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; (v) a qualidade dos recursos ambientais”*.

Ainda, segundo a Resolução CONAMA 237/1997, também em seu artigo 1º, salienta que, chama-se de licenciamento ambiental ao *“procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”*.

Baseado nos pressupostos normativos acima, essa análise foi realizada utilizando uma matriz adaptada a partir da matriz de Leopold, que corresponde a metodologia mais utilizada para a verificação de possíveis impactos ambientais.

Tabela 2 – Avaliação de possíveis impactos ambientais dos materiais.

ASPECTOS	FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS NA INDÚSTRIA	TRANSPORTE DOS MATERIAIS	EMPREGO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS
RECURSOS NATURAIS	1) Utilização de Recursos Naturais. 2) Consumo de energia – elétrica ou combustíveis. 3) Emissão de Gases do Efeito Estufa.	1) Consumo de energia – combustíveis. 2) Consumo de lubrificantes.	1) Consumo de energia – elétrica ou combustíveis.
BIOTA	Não se aplica.	1) Risco de atropelamento de animais.	1) Risco de choque elétrico. 2) Perda de Biodiversidade.
ANTROPOLÓGICO	1) Acidentes de trabalho. 2) Doenças relacionadas ao trabalho realizado. 3) Efeitos indiretos pela emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE). 4) Geração de Resíduos Sólidos. 5) Geração de efluentes líquidos.	1) Risco de acidentes de trânsito. 2) Risco de acidentes de trabalho. 3) Efeitos indiretos pela emissão de GEE	1) Acidentes de trabalho. 2) Doenças relacionadas ao trabalho realizado. 3) <i>Benefícios socioambientais pela melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.</i>



A partir da análise dos possíveis impactos ambientais, é possível construir outra matriz, de mitigação dos impactos ambientais. Antes, ressalta-se que nem todo impacto ambiental é deletério. Quando ele apresenta vantagens, esse impacto ambiental se torna positivo.

Tabela 3 – Medidas mitigadoras de impactos ambientais do processo.

IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Utilização de Recursos Naturais.	Adquirir de empresas legalizadas, que possuam compromisso ambiental.
Consumo de energia – elétrica ou combustíveis.	
Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)	
Consumo de Combustível	Os caminhões de transporte devem estar com a manutenção em dia, a fim de evitar consumo excessivo de combustível ou vazamentos de óleos lubrificantes.
Consumo de lubrificantes.	
Desmatamento.	As propriedades produtoras devem ter cuidado em manter a Reserva Legal e de proteção das APP's.
Perda de Biodiversidade.	
Risco de atropelamento de animais.	Diminuição de velocidades em rodovias e aumento da atenção ao dirigir próximo a áreas de preservação permanentes (APP's), reserva legal ou de matas nativas.
Risco de acidentes de trânsito.	Seguir o Código Brasileiro de Trânsito.
Acidentes de trabalho.	Orientar o fornecedor e encarregados que manusearão os equipamentos que sigam a NR 06 do Ministério do Trabalho, relacionados ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
Doenças relacionadas ao trabalho realizado.	
Efeitos indiretos pela emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE).	Nos equipamentos, observar quanto à utilização de biocombustíveis.
Geração de Resíduos Sólidos	Os resíduos gerados devem ser segregados, acondicionados e destinados conforme a classe.
Benefícios socioambientais pela melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.	Não há, pois são impactos positivos sobre a população.

V. AVALIAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS

Da análise realizada chega-se às seguintes conclusões:

1. Apesar da quantidade de impactos ambientais negativos, todos eles podem ser mitigados.
2. As vantagens dos impactos ambientais positivos gerados na comunidade superam a existência dos impactos ambientais negativos.
3. A aquisição da prestadora de serviços, bem como materiais de construção gerarão impactos ambientais positivos sobre a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como nas atividades sociais e econômicas desenvolvidas pelo município.
4. Solicitamos que as empresas preencham uma Declaração de Comprometimento Ambiental (modelo em anexo).



Prefeitura Municipal de Cidreira
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
PESCA E AGRICULTURA**
Cidreira - Rio Grande do Sul



Cidreira, 24 de novembro de 2025.

Vivian Marques da Silva – Bióloga, CRBio 118203/03-D – Matrícula 44728
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO AMBIENTAL

EMPREENHIMENTO: _____

CNPJ: _____

Declaro, para os devido fins, que a empresa _____,
assume comprometimento ambiental em suas atividades e serviços prestados ao Município de
Cidreira, que são:

1. Consumo consciente de uso de energia elétrica e de fontes não renováveis na execução dos serviços;
2. Entregar a obra limpa de resíduos gerados;
3. Descartar corretamente os resíduos gerados na prestação de serviços;
4. O uso EPI's por seus colaboradores, de acordo com a NR-06/2022;
5. Uso de sinalização de segurança durante a execução de serviços;

Cidreira, ____ de _____ de 202__.

assinatura responsável